



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 451/2021

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 6 ESPAÇOS PÚBLICOS A
VENDEDORES DE CASTANHAS ASSADAS, EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL,
DE 1 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO**

Dina Maria Gouveia Freitas Letra, Vereadora dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 19 de outubro de 2020, publicitado pelo edital n.º 362/2020, do dia 21 de outubro de 2020 ⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho de 13 de setembro de 2021, que o sorteio para atribuição de espaços públicos destinados à venda de castanhas assadas com carácter não sedentário, em meio móvel ou amovível, será de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação

- 1- Fazer, previamente, a sua inscrição **até às 17h30 do dia 24 de setembro de 2021** no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico. A inscrição deverá ser efetuada, **preferencialmente**, através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Licenciamentos: dl@cm-funchal.pt;
- 2- Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- 3- Os agentes económicos deverão estar inscritos na AT (Autoridade Tributária) com o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentárias), devendo fazer prova desse facto através de documento emitido por essa entidade com data de até 30 dias antes da inscrição;
- 4- Nos requerimentos deverá constar **fotografia** do meio de venda com a indicação exata das suas dimensões, que deverá cumprir as condições descritas no ponto 6 do capítulo IV;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- 5- Os agentes económicos deverão apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio;
- 6- Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer no sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- 7- Os titulares dos espaços que constam do presente edital **não poderão ocupar outro espaço público na área do Município do Funchal, mesmo que esteja fora da jurisdição da Câmara Municipal do Funchal**, sob pena de retoma do espaço pela autarquia, não lhes sendo atribuído reembolso das quantias pagas;
- 8- Os interessados não deverão possuir dívidas à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

1. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **descida da Marina;**
2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **entrada do cais;**
3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto ao **Pilar de Bânger;**
4. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **estátua do Empresário;**
5. Rua Visconde do Anadia, **passeio junto à Praça da Autonomia;**
6. Rua dos Profetas, **passeio junto à Empresa de Eletricidade da Madeira.**

III. Medidas de segurança obrigatórias para realização do sorteio devido à pandemia da doença COVID-19

1. As inscrições no presente edital são efetuadas, **preferencialmente**, por correio eletrónico, de acordo com o disposto no número 1 do ponto I;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

2. **Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio**, apenas poderão estar presentes os agentes económicos inscritos no edital;
3. Os inscritos no sorteio deverão utilizar máscara durante a realização do mesmo;

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **1 de outubro até ao dia 31 de dezembro de 2021**;
2. O sorteio terá lugar no dia **28 de setembro de 2021**, às 10:00 horas, **na Sala de Assembleia Municipal**, no Edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico pagará, mensalmente, **até às 17h30 do último dia útil de cada mês** o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 17h30 do dia 30 de setembro de 2021**;
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo estipulado;
5. Salvo situações devidamente comprovadas, em casos de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução das quantias pagas;
6. Os únicos meios de venda admissíveis são os **carrinhos das castanhas** que ocuparão uma área máxima de 4m² e deverão ter as seguintes características:
 - Possuir até 2 assadores e com compartimentos para armazenar as castanhas e respetivas cascas;
 - Executado em aço inox;
7. As castanhas assadas serão entregues aos clientes em sacos duplos, que lhes permita depositar as cascas, evitando assim o arremesso das mesmas para o solo;
8. É admitido sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis castanhos, sem publicidade.
9. Os agentes económicos deverão usar bata castanha durante o exercício da atividade;
10. Horário autorizado:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Todos os dias da semana, com **início às 07:30 horas e encerramento até às 23 horas**; No caso de ocorrer alterações às restrições impostas pelo Governo Regional relativas à situação pandémica, deverão os agentes económicos cumpri-las, nomeadamente no que diz respeito ao horário a praticar;

11. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas e comercializadas apenas castanhas assadas. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
12. Os agentes económicos deverão cumprir com o Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, devendo estar suficientemente afastados dos jardins, por forma a evitar a queima e pisoteio da relva, assim como a projeção de sal;
13. Os meios de venda deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
14. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
15. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar a tranquilidade e o sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
16. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho da Vereadora com o Pelouro da Divisão de Licenciamentos.

V - Medidas de segurança obrigatórias durante o exercício da atividade devido à pandemia da doença COVID-19:

Os agentes económicos contemplados com um espaço deverão, até novas indicações por parte do Município, cumprir com as seguintes medidas de segurança:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- a) Só poderá estar **uma pessoa no ponto de venda** durante o exercício da atividade, não podendo permanecer duas ou mais pessoas em simultâneo;
- b) É obrigatório o exercício da atividade com utilização de luvas e máscara protetoras;
- c) O comerciante deverá possuir no ponto de venda **gel desinfetante de mãos**, que deverá ser utilizado antes e depois de cada atendimento;
- d) Só é permitida **a presença de um cliente de cada vez junto ao meio de venda**. Os clientes que aguardam a sua vez deverão manter dois metros de distância entre si;
- e) É dever do comerciante garantir que os clientes que aguardam a sua vez cumprem a distância de segurança, assim como colaborar para impedir a aglomeração de pessoas na área envolvente;
- f) Deverão ser cumpridas todas as demais regras emanadas pelas autoridades de saúde competentes e aplicáveis para proteção dos comerciantes e restante população.

VI - Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso exista desistências por parte de quem foi sorteado, ou não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de outubro.

A Vereadora⁽¹⁾,

Dina Maria Gouveia Freitas Letra

¹No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 19 de outubro de 2020, publicitado pelo Edital n.º 362/2020, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 21 de outubro de 2020. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.